



1. INTRODUÇÃO

Na sequência do Relatório Preliminar, nos termos do qual se procedeu à análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Procedimento de Contratação, por consulta prévia, denominado «AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - ANO 2020», foram notificados os concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, para se pronunciarem ao abrigo do seu direito de audiência prévia.

Nenhum concorrente manifestou a sua discordância face ao projeto de decisão exarado no Relatório Preliminar, pelo que o Júri do procedimento delibera, neste Relatório Final, elaborado nos termos do artigo 124.º do CCP, manter as suas conclusões.

2. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Júri do procedimento delibera, neste Relatório Final, elaborado nos termos do artigo 124.º do CCP, manter as suas conclusões, no sentido de propor:

- **Revogação da decisão de contratar**
 - Lote 1 -
 - Propõe-se a revogação da decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º do CCP, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta.

- **Exclusão**
 - Concorrente n.º 1 - Solidago - Industria e Servicos. Lda.
 - **Lote 2 - Detergentes/Desinfetantes**, na sua proposta, o concorrente apresentou volumetrias diferentes em vários artigos. O

júri do Procedimento irá propor ao Senhor Presidente da Câmara a exclusão da proposta ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos

○ Concorrente n.º 4 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda

- **Lote 4 – Sacos**, na sua proposta, o concorrente apresentou o tamanho de um artigo diferente do solicitado no caderno de encargos. O júri do Procedimento irá propor ao Senhor Presidente da Câmara a exclusão da proposta ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos.

• **Adjudicação**

○ Concorrente n.º 3 - BARATANET, LDA.,

- **Lote 2 – Fornecimento de detergentes/desinfetantes**, pelo preço de 3.043,62€ (três mil, quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 4 – Fornecimento de Sacos**, pelo preço de 2.762,00€ (dois mil setecentos e sessenta e dois euros), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor.

○ Concorrente n.º 2 - Servisan - Produtos de Higiene, S.A.,

- **Lote 3 – Fornecimento de Papel**, pelo preço de 5.957,40€ (cinco mil novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor.



O Júri deu por concluído o presente Relatório Final, que juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso será remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 124.º do CCP.

Paços do Município de Porto Moniz aos 28 dias do mês de setembro do ano 2020

O Júri,

Maria José Teixeira Agrela,



João Vitor Faria da Silva,



Vânia de Jesus Câmara Quinta,

